



MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Autoria: Cibelle Santos Vieira de Sá
Luciano
Nº do Protocolo: 78/2024
Protocolado em: 19/06/2024 16h37

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Manga - MG, e dê outras providências.

Manga, 19 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Manga/MG João França Neto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o Art. 28, I, D e Art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manga-MG aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Considerando o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 137, § 1º, V do RI da Câmara Municipal de Manga - Organização dos serviços administrativos sem criação de cargos;

Considerando a necessidade de promover a igualdade de gênero e combater todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

Considerando o compromisso da Câmara Municipal de Manga-MG com os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana;

Considerando que a Procuradoria da Mulher pode atuar de forma significativa na defesa e promoção dos direitos das mulheres;

Considerando a importância de estabelecer um órgão institucional voltado especificamente para as questões de gênero no âmbito legislativo municipal;

Considerando as resoluções e legislações nacionais que incentivam a criação de mecanismos para a proteção e promoção dos direitos das mulheres;





MUNICÍPIO DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Resolve:

Art. 1º – Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Manga-MG.

Art. 2º – A Procuradoria da Mulher será constituída por uma Procuradora da Mulher, podendo prever uma Procuradora Adjunta, designada pelo Presidente da Câmara Municipal entre as vereadoras em exercício.

Parágrafo único – O mandato da Procuradora da Mulher será de até dois anos, preferencialmente coincidindo com o da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º – Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras eleitas nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, bem como:

- I** - contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;
- II** - contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;
- III** - qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;
- VI** - promover ações educativas relacionadas à violência e à discriminação contra a mulher, bem como à participação e representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cibelle Santos Vieira de Sá
Luciano
Autor





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Resolução Nº 01/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 19/06/2024 10:02:41

Hash Interno: o0ptj2ctolkbtgmmabnc0obdkylmmgmhgkc9gls5



Chave de Verificação

9YFIK-3CPSC-IS0HT-30EOV-XZCVN

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
073.***.***-76	Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano	Assinado em 19/06/2024 16:37

Documento assinado digitalmente por Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe o código **9YFIK-3CPSC-IS0HT-30EOV-XZCVN** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

